

RESOLUÇÃO Nº 110

Atualiza subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice Prefeito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 16 de 09 de julho de 1.986 e Instrução Normativa TC de 01/88 de 06/04/88, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito Municipal será de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que na data de 09 de julho de 1.986 é de Cz\$ 56.413,38 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze cruzados e trinta e oito centavos).

§ 1º – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal é de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º – A verba de representação do Prefeito será igual ao valor do subsídio previsto no caput deste artigo.

§ 3º – A verba de representação do Vice-Prefeito será igual $\frac{1}{4}$ (um quarto) da fixada para o Prefeito.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução 085 de 26 de agosto de 1.986, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 1.986.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1.988.

NICEAS BARCELOS
Presidente

ANTONIO SANTOS OLIVEIRA
Secretário